



**2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO PLENA DE PRAZO E VALOR
DO CONTRATO Nº85/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023**

CONTRATANTE: Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, n.º 96, Centro, nesta cidade de REBOUÇAS - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LAÉRCIO ANTONIO CIPRIANO, portador da Cédula de Identidade com RG n.º 6.541.503-8 SESP/PR e CPF/MF sob n.º 937.977.379-04, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO OU CONTRATANTE.

CONTRATADA: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 76.610.690/0001-62, com sede na Rua José Gonçalves Júnior, Nº140, Bairro Campo Comprido, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. PADRE RENALDO AMAURI LOPES, devidamente inscrito no CPF sob o nº 611.562.489-49, residente e domiciliado no mesmo endereço da instituição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato versa sobre a contratação dos serviços do Pequeno Cotelengo do Paraná - Dom Orione, em virtude da natureza singular do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO PLENA DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objetivo renovar o prazo do referido contrato em mais 12 meses a contar do dia **26 de Abril de 2025** até o dia **26 de Abril de 2026**, e renovando e também reajustar o valor mensal de R\$ 9.406,80 conforme INPC de 4,667640 % alterando para R\$ 9.845,88 e realizado aditivo deste valor no percentual de 21,878389742...% perfazendo o valor de R\$ 2.154,12, alterando assim o valor mensal para R\$ 12.000,00, alterando o valor contratual em R\$ 144.000,00 conforme segue:



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Item	Descrição dos Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços especializados, integrados e continuados para a criança M.A.M, 06 anos, promovendo o acolhimento e tratamento de suas patologias, com profissionais especializados, considerando seu quadro de Paralisia Cerebral Severa/ Síndrome de Dandy Walker, associada a Hidrocefalia, prestando dessa forma, todos os cuidados que se fizerem necessários nas áreas de assistência social, saúde e educação.	SV	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 144.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE SOBRE O ASSISTIDO

§1º Em caso de algum desacordo entre as partes, fica a CONTRATANTE (Município) responsável em localizar novo local para acolhimento do assistido, em um prazo máximo de 60 dias.

§2º Em casos em que não há restrições, ou medidas protetivas, fica a CONTRATANTE (Município) responsável por preservar os vínculos entre os familiares e o assistido.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DE COMARCA OU LOCALIDADE

§1º Em caso de alteração da comarca ou mudança de localidade do responsável legal ou do assistido, o município inicialmente contratante vinculado ao assistido deverá assegurar a continuidade do acolhimento institucional junto ao Pequeno Cotelengo, tomando as providências necessárias para garantir que a responsabilidade pelo assistido seja mantida, sem interrupções e deverá ainda comunicar a outra comarca com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de notificação formal, para que esta assuma o acolhimento

§2º Caso a nova comarca não assuma a contratação, o município inicialmente contratante, vinculado ao assistido, se compromete a arcar com a continuidade do acolhimento no Pequeno Cotelengo, conforme as obrigações e direitos relativos ao contrato, ou redirecionar o assistido a outra instituição de acolhimento, isentando o Pequeno Cotelengo de quaisquer responsabilidades



CLÁUSULA QUINTA-CLÁUSULA DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

§1º Para o fim exclusivo de executar o objeto do presente contrato, qualquer das partes (“parte receptora”) poderá realizar o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais relacionadas à outra parte (“parte reveladora”)

§2º Os dados pessoais acima citados incluem nome, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pela parte reveladora, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados

§3º Aparte receptora somente poderá compartilhar com terceiros os dados pessoais coletados quando estritamente necessário para a execução dos trabalhos e desde que previamente aprovado pela parte reveladora. A autorização ora exigida não exime a parte receptora de arcar com os danos oriundos de qualquer utilização indevida dos dados pessoais pelo terceiro receptor.

§4º Os dados serão mantidos sob arquivo da parte receptora estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento do objeto deste contrato. Após concluído o presente contrato, os dados pessoais acima citados serão destruídos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18

§5º. A parte reveladora poderá, a qualquer momento, solicitar à parte receptora acesso a todos os dados pessoais que lhe foram disponibilizados, bem como solicitar a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados, desde que o exercício de tais direitos, não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei 13.709/18

§6º As partes se comprometem e desde já se obrigam a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 (LGPD) e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Aditivo realizado observando os requisitos legais conforme Artigo artigo 57, II, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Original, naquilo que não conflitem as disposições deste Termo.

E, assim, por estarem certos justos e aditados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, 23 de Abril de 2025.

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2025.04.24 14:51:38 -03'00'

PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE
CNPJ: 76.610.690/0001-62
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

André de Lara Carlos
C.I.R.G: 13.509.244-4

Solange da Luz S. Saqueto
C.I.R.G: 11.112.612-7



Assinado por: Solange Saqueto - 07950036923 24/04/2025

15:49:04 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO

MUNICIPAL 110/2023



Assinado por: André Lara Carlos - 10209197951 24/04/2025

15:57:04 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE - DECRETO

MUNICIPAL 110/2023